ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1327/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, 03 (três) serventes para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso (CIEP).

ARTIGO SEGUNDO - O Servidor contratado por esta Lei, perceberá a importância de R$ 181,25 (cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

ARTIGO TERCEIRO - Para as contratações referidas na presente Lei serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:
ATIVIDADE 2040 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular
31.11.02 - Vencimentos e Vantagens CLT
ATIVIDADE 2042 - Manutenção da Merenda Escolar
31.11.02 - Vencimentos e Vantagens CLT

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de dezembro de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de dezembro de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração